PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ: 17.906.314/0001-50
E-mail:prefeiturassrv@yahoo.com.br/Telefone(35)3364-1144
Rua André Sarmento,272-Centro-CEP:37467-000

São Sebastião do Rio Verde, 26 de julho de 2017.

Ofício nº. 163/2017.
Assunto: Encaminha
Serviço: Gabinete do Prefeito.

Excelentíssima Senhora Presidente,

É com renovada satisfação que este Prefeito cumprimenta V. Exa; e demais dignos Vereadores, nesta oportunidade em que submete a apreciação desse atuante Legislativo, o Projeto de Lei anexo, que versa sobre o uso de ônibus municipal para o transporte de grupos de expressão cultural e atletas de nosso município.

Informa –se que a autorização solicitada não abrange todos os ônibus e vans da Prefeitura. A autorização aplica-se apenas aos veículos comprados com o dinheiro municipal. É que os veículos adquiridos com dinheiro advindo de convênios, federal ou estadual, sabe-se que não podem fazer esse serviço, por serem exclusivos para a finalidade conveniada.

A finalidade de usar os veículos adquiridos com recursos do município, é para atender a demanda do setor de cultura e do setor de esportes.

Na área cultural necessita-se de transporte para o translado de pessoas para participar de eventos, por exemplo, de danças, e temos grupos, principalmente de jovens, que participam de Programas Culturais dançando hip- hop, Street dance e outras modalidades; e ter a oportunidade de viajar para fazer apresentações incentiva a continuar na prática sadia da dança.

Por outro lado, o do esporte, temos atletas em diversas modalidades, como por exemplo; judô, futebol, handbol, caratê etc, cujas apresentações representam o município e mantém o esportista ocupado com atividade sadia.

Hoje o município banca essas atividades culturais e esportivas alugando vans que cobram por quilometragem, o que é muito caro e não estamos aqui para aumentar despesas. Com o presente Projeto de Lei visa-se a economizar deixando de alugar veículo já que além de tê-los, também temos o motorista que apenas nos dará a despesa da "ajuda de custo" representando grande e significativa economia para os Cofres Municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ: 17.906.314/0001-50
E-mail:prefeiturassrv@yahoo.com.br/Telefone(35)3364-1144
Rua André Sarmento,272-Centro-CEP:37467-000

Essas as razões para o Prefeito trazer para a apreciação desta Casa o Projeto de Lei em tela, e confiando no alto discernimento dos Senhores Vereadores, tem certeza de que aprovarão, porque é do interesse de nosso povo.

Nos termos do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, o Prefeito solicita urgência urgentíssima na apreciação do Projeto, porque a demora aumenta despesas com aluguel de veículos, causando prejuízo para o Erário; e, ainda, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88 inciso XXXV, também da LOM, convoca reunião extraordinária, para a apreciação do Projeto de Lei, por ser de grande interesse da Administração.

Ainda, nesta oportunidade, o Chefe do Executivo renova seus cordiais cumprimentos a essa elevada Presidência e aos operosos Vereadores,

Cordialmente,

Sandro Lisboa Martins
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de SSRV (MG)
PROTOCOLO GERAL 126
Data: 28/07/2017 Horário: 10:12
Administrativo -

Exma. Sra.
Vereadora Edneia Guimarães Lobo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Rua Thomaz Constâncio, nº. 417
São Sebastião do Rio Verde – MG
CEP: 37.467-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ: 17.906.314/0001-50
E-mail:prefeiturassrv@yahoo.com.br/Telefone(35)3364-1144
Rua André Sarmento,272-Centro-CEP:37467-000

Ordinário

Projeto de Lei Nº 22 /2017

"Dispõe sobre uso de ônibus municipal para transporte de atletas e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizando a transportar atletas, e grupos de expressão cultural, demais diversas modalidades, para participar de torneios e eventos diversos, dentro e fora do município, em ônibus e vans escolares.

§ Único - A autorização do ***caput*** é apenas para ônibus e vans adquiridos com dinheiro do município; vedado o uso de veículo adquirido através de convênio federal e estadual.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de ajuda de custo, ao motorista que fizer transporte previsto nesta lei.

"**Art. 3º**-As despesas decorrentes da presente Lei, são as consignadas no orçamento vigente, para cultura e esporte.

"**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 26 de Julho de 2017.

Sandro Lisboa Martins
Prefeito Municipal